

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL nº 25/08.

DAS PARTES:

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, com sede na Av. Goiás nº 2001, Setor Norte Ferroviário, Goiânia, Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 00.001.727/0001-23, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador DEIVISON COSTA, brasileiro, casado, advogado, CPF nº 969.941.181-34 E C.I. nº 32221061 SSP-GO, doravante designada CONTRATANTE, assistida pelo seu Procurador-Chefe Jurandir Dias de Paula Junior, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 24880 e CPF 814449231-53, e A Empresa RR. Comercio de Água Ltda, situada a Av. Portugal nº 1175 Setor Marista, CNPJ nº 37041068/0001-29, Insc.Est. 10.242.804-2, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. Adriano Pires Rizzo, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento de água mineral, conforme procedimento licitatório, modalidade pregão presencial nº 008/2008, realizado de acordo com a Lei 10.520, de 17/7/02 e lei 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO

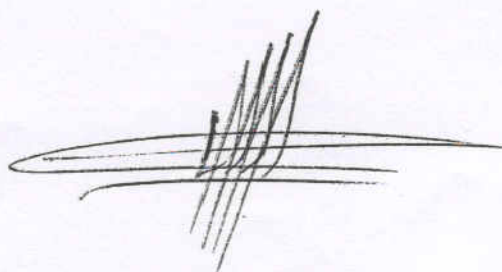
CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto o fornecimento de 450 garrações de água mineral de vinte litros, mais 20 caixas de copos de 200ml por mês (caixa com 48 unidades) acompanhados de sachês embebidos de solução etílica apropriada para limpeza dos vasilhames.

Parágrafo Único - O presente contrato poderá sofrer acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA E RESCISÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - Este contrato terá vigência por 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de termo aditivo.

Parágrafo Primeiro - A rescisão deste contrato poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

 1

- a) administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 9.854, de 27.10.99;
- b) amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do CONTRATANTE, mediante aviso prévio por escrito, de 30 dias ;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

VALOR DO CONTRATO

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor total é estimado em R\$ 42.960,00. Por mês importa em R\$ 3.580,00 (três mil quinhentos e oitenta reais) e a despesa, desde ano, correrá a conta da dotação orçamentária nº 01.01.01.031.0001.2001-339030.99, conforme nota de empenho nº 79 de 22 de dezembro de 2008.

PAGAMENTO

O valor unitário do garrafão de água é R\$ 7,20 e da caixa de copos de água de 200 ml (48X1) é R\$ 17,00. O pagamento será efetuado até o décimo dia útil, contados a partir da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela autoridade competente.

DA ENTREGA DO MATERIAL

CLÁUSULA QUARTA – A água deverá ser entregue de forma parcelada após o recebimento do pedido feito pelo funcionário responsável.

CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATADA se obriga a dar, em comodato, 250 vasilhames plásticos para água mineral de 20 litros, 80 bebedouros novos e de primeira linha, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

DA CONTRATANTE –

A posse e guarda dos bebedouros e vasilhames, em caso de furto, roubo ou extravio é de responsabilidade da Contratante. Em caso de dano no vasilhame plástico de 20 litros a reposição também é por conta da contratante.

DA CONTRATADA

Manutenção e troca dos bebedouros, se for o caso, sem ônus para a Contratante.



CLÁUSULA SÉTIMA - Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, todas as disposições do instrumento convocatório da Licitação referida no preâmbulo, bem como aquelas constantes da Carta-Proposta.


CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

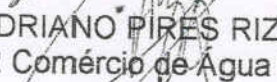
Fica eleito o foro da cidade de Goiânia - GO para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

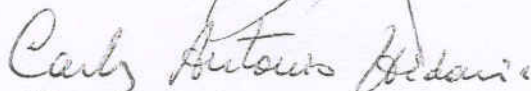
PROCURADORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de dezembro de 2008.



Ver. DEIVISON COSTA
Presidente


JURANDIR DE PAULA JUNIOR
Procurador-Chefe


ADRIANO PIRES RIZZO
RR Comércio de Água Ltda

Testemunhas:-


19/817791 - 00


239 584 661. 53



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25 /08 DE FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL.

DAS PARTES:

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, com sede na Av. Goiás nº. 2001, Setor Norte Ferroviário, Goiânia, Goiás, inscrita no CNPJ sob o número nº. 00.001.727/0001-23, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador FRANCISCO RODRIGUES VALE JUNIOR, brasileiro, casado, CPF nº. 475.942.171-87, doravante designada CONTRATANTE, assistido pelo seu Procurador-Chefe Dr. ALLEN ANDERSON VIANA, portador da OAB/GO n 22674, e a empresa RR COMÉRCIO DE ÁGUA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na A. Portugal n. 1175, Setor Marista, CNPJ nº. 37041068/0001-29, inscrição Estadual 10.242.804-2, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. Adriano Pires Rizzo, celebram o presente TERMO ADITIVO ao Contrato de fornecimento de água mineral, realizado conforme Pregão n. 08/08, com base na lei 8.666/93 e alterações posteriores, para prorrogar o seu prazo e atualizar seu valor.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A vigência do Contrato acima referido fica prorrogada por mais 12 meses, a partir de 23 de dezembro de 2009, conforme preceitua o art. 57, II da lei n. 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O valor do Contrato previsto na Cláusula Terceira do Contrato original, fica atualizado em 2,45% (dois vírgula quarenta e cinco por cento), passando o garrafão de água 20 lts de R\$ 7,20 para R\$ 7,37 e a caixa de copos 200 mls (48x1) de R\$ 17,00 para R\$ 17,41.



CLÁUSULA TERCEIRA

A despesa advinda deste aditivo é estimada em R\$ 43.976,40 (quarenta e três mil novecentos e setenta e seis reais e quarenta centavos). Por mês importa em R\$ 3.664,70 (três mil seiscentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos) e a despesa desde ano, correrá por conta da dotação orçamentária nº. 01010103100012001.339030.07, conforme nota de Empenho nº. 140, de 23 de dezembro de 2009.

CLÁUSULA QUARTA

Fica fazendo parte da Cláusula terceira do contrato original, o seguinte:

“O Valor do Contrato inicialmente pactuado poderá ser reajustado com periodicidade anual, a contar da data da apresentação da proposta, tomando-se por base a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo IBGE ou outro indicador que venha a substituí-lo.”


Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor.

PROCURADORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de dezembro de 2009.


Ver. FRANCISCO JR
Presidente


ALLEN ANDERSON VIANA
Procurador-Chefe


ADRIANO PIRES RIZZO
RR Comércio de água Ltda



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2008, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA E A EMPRESA RR COMÉRCIO DE ÁGUA LTDA.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, inscrita no CNPJ nº 00.0001.727/0001-23, com sede na Avenida Goiás, nº 2.001, Setor Norte Ferroviário, Goiânia - GO, por meio do seu Presidente, Vereador Francisco Vale Júnior, neste ato assistido pelo Procurador-Chefe do referido órgão legislativo, Dr. Allen Anderson Viana, inscrito na OAB/GO sob o nº 22.674, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **RR COMÉRCIO DE ÁGUA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 37.041.068/0001-29, inscrição estadual nº 10.242.804-2, com sede na Avenida Portugal, nº 1.175, Setor Marista, Goiânia - GO, por meio do seu representante legal infra-assinado, Senhor Adriano Pires Rizzo, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando as disposições da Lei nº 8.666/93 e legislação correlata aplicáveis à espécie, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato de Fornecimento de Água Mineral nº 25/2008, nos termos das cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A vigência do Contrato nº 25/2008 fica prorrogada pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 22 de dezembro de 2010, consoante preceitua o artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente aditivo acarretará despesas mensais de R\$ 3.835,70 (três mil, oitocentos e trinta e cinco reais e setenta centavos), perfazendo um total de R\$ 46.028,40 (quarenta e seis mil, vinte e oito reais e quarenta centavos), que correrão, este ano, por conta da dotação orçamentária nº 2010.0101010310012001.339030, conforme Nota de Empenho nº 091, datada de 12/12/10. O restante da despesa será empenhada no ano seguinte.



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo




CLÁUSULA TERCEIRA:

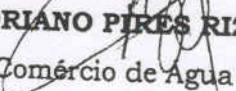
Permanecem inalteradas as Cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento.

E, por estarem ajustadas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, a fim de que surta os seus efeitos jurídicos.

Goiânia, 13 de dezembro de 2010.


Ver. FRANCISCO JR
Presidente


ALLEN ANDERSON VIANA
Procurador-Chefe


ADRIANO PIRES RIZZO
RR Comércio de Agua Ltda.

Testemunhas: _____
CPF nº

CPF nº



**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2008 FIRMADO ENTRE A
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA E RR COMÉRCIO DE AGUA LTDA**

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, inscrita no CNPJ nº 00.0001.727/2001, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito na Av. Goiás Norte, nº 2001, Centro – CEP. 74063-900, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador Iram Saraiva, assistido pela Procuradora Chefe da Câmara Municipal, Dr. Keila Eiko F. Mori Dallara, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **RR COMÉRCIO DE ÁGUA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.041.068/0001-29, com sede na Av. C-2, Qd. 489, nº 392, Jardim América, Goiânia-GO, neste ato representada pelo Senhor Adriano Pires Rizzo, doravante denominada **CONTRATADA**, e **CONSIDERANDO** a autorização contida no Despacho s/n/2011 da Presidência da Câmara Municipal, contido no Processo nº 0770/2011, celebram o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2008**, nos termos abaixo especificados.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica reajustado em 6% o valor unitário do garrafão de água fornecido pela Contratada, permanecendo inalterados os valores referentes ao fornecimento de caixas de copos descartáveis.

Parágrafo único: O valor unitário da galão de água passa para R\$ 7,80 (sete reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente termo acarretará despesas mensais estimadas em R\$3.850,00 (três mil oitocentos e cinquenta reais), assim discriminadas: a) R\$ 3.510,00 (três mil quinhentos e dez reais –



fornecimento de água; b) R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais) – fornecimento de copos descartáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA


A despesa referida na cláusula anterior encontra previsão orçamentária na dotação nº 20110101010310012001.339030 conforme nota de empenho nº 10, de 03/01/2011.

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalterados os termos originais do Contrato nº 25/2008 e respectivos aditivos, naquilo que não conflitar com o presente Termo..

Goiânia, 28 de junho de 2011.

Contratante:


Iram Saraiva
Presidente da Câmara Municipal de Goiânia


Keila Eiko F. Mori Dallara
Procuradora-Chefe

Contratada:


RR Comércio de Água
Adriano Pires Rizzo



QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25 /08 DE FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL.

DAS PARTES:

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, com sede na Av. Goiás nº. 2001, Setor Norte Ferroviário, Goiânia, Goiás, inscrita no CNPJ sob o número nº. 00.001.727/0001-23, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador Iram Saraiva, assistido pela Procuradora Chefe, Dra. Keila Eiko F. Mori Dallara, neste ato denominada Contratante, e a empresa RR COMÉRCIO DE ÁGUA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. C-2, Qd.489, nº 392, Jardim América, CNPJ nº. 37.041.068/0001-29, inscrição Estadual 10.242.804-2, neste ato representado pelo Sr. Adriano Pires Rizzo, doravante denominada Contratada, celebram o presente TERMO ADITIVO ao Contrato de fornecimento de água mineral, realizado conforme Pregão n. 08/08, bem como a autorização contida no Despacho s/n/2011 da Presidência, processo nº 1706/11, para prorrogar o seu prazo .

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A vigência do Contrato nº 25/08 fica prorrogada por mais 12 meses, a partir de 22 de dezembro de 2011, conforme preceitua o art. 57, II da lei n. 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A despesa advinda deste aditivo é estimada em R\$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais). Mensalmente importa em R\$ 3.850,00 (três mil oitocentos e cinquenta reais) e , este ano, correrá por conta da dotação orçamentária nº. 010101.031.0001.2001.33903007, conforme nota de Empenho nº. 0065, de 09 de dezembro de 2011 . O restante será empenhado no exercício próprio.

(Handwritten signatures)



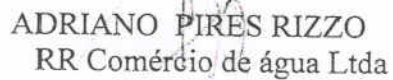
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original e respectivos aditivos, naquilo que não conflitar com o presente termo.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor.

PROCURADORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de dezembro de 2011.


Ver. IRAM SARAIVA
Presidente


Keila Eiko F. Mori Dallara
Procuradora-Chefe


ADRIANO PIRES RIZZO
RR Comércio de água Ltda



8559



**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2008,
FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA E
A EMPRESA RR COMÉRCIO DE ÁGUA LTDA.**

DAS PARTES:

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, com sede na Av. Goiás nº. 2001, Setor Norte Ferroviário, Goiânia, Goiás, inscrita no CNPJ sob o número nº. 00.001.727/0001-23, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador Iram Saraiva, assistido pela Procuradora Chefe, Dra. Keila Eiko F. Mori Dallara, neste ato denominada Contratante, e a empresa **RR COMÉRCIO DE ÁGUA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. C-2, Qd. 489, nº 392, Jardim América, CNPJ nº. 37.041.068/0001-29, inscrição Estadual 10.242.804-2, neste ato representado pelo Sr. Adriano Pires Rizzo, doravante denominada **CONTRATADA** é, **CONSIDERANDO** a autorização contida no Despacho s/n/2012 da Presidência da Câmara Municipal, contido no Processo nº 892/2012, celebra o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 25/2008, nos termos especificados.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica reajustado em 4,99% (quatro vírgula noventa e nove por cento) o valor unitário do garrafão de água mineral de 20 (vinte) litros e da caixa de copos de 200 (duzentos) mililitros (48x 1), fornecidos pela **CONTRATADA**, nos termos do Contrato nº 25/08.



Parágrafo Único: O valor unitário do garrafão de água mineral de 20 (vinte) litros fica reajustado para R\$ 8,19 (oito reais e dezenove centavos) e o da caixa de copos de 200 (duzentos) mililitros (48x 1) fica corrigido para R\$ 18,28 (dezoito reais e vinte e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA:

Pelo prazo de vigência do contrato nº 25/2008, o presente termo aditivo acarretará despesas estimadas em R\$ 960,55 (novecentos e sessenta reais e cinquenta e cinco centavos), sendo que o acréscimo mensal é de R\$ 192,11 (cento e noventa e dois reais e onze centavos).

Parágrafo único. Em razão dos reajustes, o valor estimado do contrato em vigência passa a ser de R\$ 4.042,11 (quatro mil e quarenta e dois reais e onze centavos), mensais, assim discriminado:

- a) R\$3.685,15 (três mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e quinze centavos) pelo fornecimento do garrafão de água mineral de 20 (vinte) litros;
- b) R\$ 356,96 (trezentos e cinquenta e seis reais e nove e seis centavos) pelo fornecimento da caixa de copos descartáveis de 200 (duzentos) mililitros (48x 1);

CLÁUSULA TERCEIRA:

A despesa referida na cláusula anterior correrá por conta da dotação orçamentária vigente, conforme Nota de Empenho nº 0012, de 16 de fevereiro de 2012.



CLÁUSULA QUARTA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato N° 25/2008 e respectivos aditivos, naquilo que não conflitar com o presente Termo.

PROCURADORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA,
aos 15 dias do mês de agosto de 2012.

Ver. IRAM SARAIVA

Presidente da Câmara Municipal de Goiânia

Keila Eiko F. Mori Dallara

Procuradora-Chefe

ADRIANO PIRES RIZZO

RR Comércio de Água Ltda.